



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2021

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DOCENTE DO IFMG - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para afastamento docente do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, para participar de programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme disposto na Resolução de Conselho Acadêmico nº 02, de 13 de maio de 2021 (0841276).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução de Conselho Acadêmico nº 02, de 13 de maio de 2021 (0841276), de agora em diante designada Resolução PN CA 02/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que pleiteiam afastamento para participar de programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para afastamento de acordo com o § 1º, Art. 3º da Resolução PN CA 02/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de 06/07/2021 a 20/07/2021.

2.2. O requerimento de afastamento deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” ou “Pessoal: Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no Exterior”, conforme o caso, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de inscrição do edital, com antecedência mínima de 45 dias contados da data pretendida para início do afastamento, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu*” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;

- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) Formulário “Termo de Respons. Afastamento Pós-Graduação *Str. Sensu*”, constante do SEI;
- f) Formulário “Solicitação de Afastamento do País - *Stricto Sensu*”, constante do SEI, e documentos comprobatórios nele solicitados pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG, no caso de afastamento do país;
- g) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *Stricto Sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *Stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula.

2.3. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento para pós-graduação, uma vez que não se trata de matrícula em curso de pós-graduação como aluno regular mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

2.4. Em caso de solicitação de afastamento do país para participar de programas de Pós- graduação *Stricto Sensu*, o docente deverá apresentar, além dos itens listados no item 2.2, todas as exigências documentais constantes no site da Assessoria de Relações Internacionais - ARINTER- do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais>) e no edital que estiver se inscrevendo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:

I- Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no barema de pontuação (Anexo I), respeitado o disposto no item 2.2.

II - Encaminhamento da Ata, pelos Colegiados de Curso, contendo a Lista de Classificação e Resultado Final, à Direção para emissão de parecer.

3.2. O docente que foi contemplado com afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado oficial pelo programa e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente no *campus* será contemplado com a vaga.

3.3. O candidato que tenha se inscrito no edital do processo seletivo utilizando comprovante de inscrição ou aprovação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá anexar ao processo aberto no SEI, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da matrícula, o comprovante ou declaração emitida pelo programa de pós-graduação que comprove sua matrícula e que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para dar prosseguimento aos trâmites para concessão do afastamento.

3.4. Para usufruir do afastamento, o docente deverá anexar ao processo aberto no SEI, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da matrícula, o comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está matriculado no primeiro e/ou no segundo semestre letivo, acompanhado de justificativa, considerando o disposto no Decreto 9.991/2019, Art. 19, inciso III. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para dar prosseguimento aos trâmites para concessão do afastamento.

3.5. Caso os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no edital não apresentem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação para o qual realizaram inscrição no processo seletivo dentro do prazo previsto no item 3.3 e o comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está matriculado previsto no item 3.4, a vaga de afastamento será repassada aqueles classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

4. DO RESULTADO

4.1. A Lista de Classificação e Resultado Final, emitida pelos Colegiados de Curso, serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, aba Gestão de Pessoas, seção Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

4.2. Fica assegurado o direito de pedido de revisão aos colegiados que participaram da análise dos documentos: “Lista de Classificados” e do “Resultado Final”; dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação, observado o disposto na Portaria IFMG 246/2013.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 02/2021.

5.2. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I (Conforme RESOLUÇÃO PN CA 02/2021)

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			

3 - Produção Acadêmica Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3	6		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2			
4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação	0,4	2		

	Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)				
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
5 - Situação do candidato em relação ao afastamento	5.1 - Candidato que ainda não foi beneficiado com o afastamento e pretende ou está cursando mestrado.	18	18		
	5.2 - Candidato ainda não foi beneficiado com o afastamento e pretende ou está cursando doutorado.	15			
	5.3 - Candidato ainda não foi beneficiado com o afastamento pos-doutorado.	5			
TOTAL			100		

Ponte Nova, 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/07/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0888286** e o código CRC **424368B2**.